

teatro

Inscrição para VI Concurso de Dramaturgia termina em outubro

Termina dia 30 de outubro o prazo para inscrição ao VI Concurso Capixaba de Dramaturgia, promovido pelo Departamento Estadual de Cultura, oferecendo prêmios nas categorias adulto (Prêmio Cláudio Bueno Rocha) e infantil (Prêmio Pernambuco de Oliveira). Eis o regulamento na íntegra:

I — DOS CONCORRENTES

1.1 — O VI Concurso Capixaba de Dramaturgia, categoria adulto e infantil, é aberto à participação de todo e qualquer cidadão, nascido ou residente no Estado do Espírito Santo há mais de um ano, que poderá concorrer com uma ou mais obras, desde que inéditas e que o faça com pseudônimos diferentes. Entenda-se também que o concurso está aberto à concorrência de cidadãos capixabas não-residentes no Estado do Espírito Santo.

II — DOS TEXTOS

2.1 — Considera-se inédito o texto não-editado, representado ou submetido à leitura pública. Será considerada como quebra de ineditismo a divulgação de elementos que permitam a identificação do original através da imprensa falada, escrita ou televisionada.

2.2 — O original poderá pertencer a qualquer gênero teatral, inclusive Teatro de Bonecos. Os textos inscritos na categoria infantil deverão apresentar uma linguagem acessível ao público infantil.

2.3 — Os textos inscritos deverão permitir a montagem de um espetáculo com duração mínima de 30 (trinta) minutos, podendo ser abordados quaisquer temas.

2.4 — Os originais deverão ser apresentados sob pseudônimo e sem título, em número de 03 (três) vias, datilografadas em espaço 2 (dois) com todas as páginas numeradas e assinadas com o pseudônimo do autor. Em envelope separado e lacrado deverá constar a categoria em que o texto foi escrito, o título da peça, o nome completo do autor, o número do seu documento de identidade, CPF, data de nascimento, curriculum, endereço e local.

III — DA INSCRIÇÃO

3.1 — Os originais na Categoria Infantil e Categoria Adulto deverão ser encaminhados até o dia 30 (trinta) de outubro de 1985, ao Departamento Estadual de Cultura — Divisão de Teatro — Av. Nossa Senhora da Penha nº 2.141, Bairro Barro Vermelho, Vitória — ES., nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, mediante protocolo contendo a seguinte especificação: VI CONCURSO CAPIXABA DE DRAMATURGIA — Prêmio "Cláudio Bueno Rocha" — Categoria Adulto — ou Prêmio "Pernambuco de Oliveira" — Categoria Infantil.

3.2 — Para os textos enviados pelo correio ou através de empresa de transporte, considerar-se-á, para efeito de entendimento no prazo de encerramento das inscrições, a data da postagem dos mesmos.

3.3 — Uma cópia de cada texto inscrito ficará arquivada no DEC e a inscrição do original neste Concurso configura autorização expressa do autor, consentindo que sua peça poderá participar de leitura pública a ser programada pelo DEC.

3.4 — O autor, ao se inscrever neste Concurso, concordará automaticamente com a isenção do pagamento de direitos autorais pelo DEC, no caso de edições e leituras públicas dos textos premiados.

IV — DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 — A Comissão Julgadora será composta de 05 (cinco) membros, dentre personalidades de notória projeção cultural, indicadas pelas seguintes entidades: Departamento Estadual de

Cultura; Instituto Nacional de Artes Cênicas; Associação Profissional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Espírito Santo; Federação Capixaba de Teatro Amador e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Espírito Santo.

4.2 — A decisão final da Comissão Julgadora é irrecorrível e será tomada pela maioria dos votos e deverá ser justificada em relatório, que será lido na solenidade de entrega dos prêmios e divulgado pela imprensa local.

4.3 — Será facultado à Comissão Julgadora o direito de negar a concessão dos prêmios, sempre que não encontrar nas obras inscritas méritos suficientes para premiação.

V — DA PREMIAÇÃO

5.1 — Os prêmios, atribuídos pelo presente Concurso, terão os seguintes valores, para cada uma das categorias:

a) 1º lugar: Cr\$ 800.000 (Oitocentos mil cruzeiros)

b) 2º lugar: Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

5.2 — Os textos classificados em 1º lugar receberão um auxílio-montagem, em dinheiro, no valor de Cr\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Em caso de empate, esse valor será dividido igualmente entre os contemplados.

5.3 — Além da premiação em dinheiro, poderão ser indicados outros textos, em número a ser determinado pela Comissão Julgadora, para Menção Honrosa.

5.4 — No caso de empate no 1º lugar, estará automaticamente cancelado o prêmio em dinheiro para o 2º lugar, juntando-se então a importância correspondente àquela premiação, para ser dividida igualmente entre os contemplados.

5.5 — Os prêmios serão entregues em data a ser posteriormente fixada pelo DEC.

VI — DO AUXÍLIO-MONTAGEM

6.1 — Para recebimento do auxílio-montagem de que dispõe este Regulamento, o grupo interessado deverá requerê-lo ao DEC, apresentando no ato a autorização expressa do autor do texto premiado credenciando-o a encená-lo, e apresentar também:

a) orçamento detalhado da montagem;

b) plano de aplicação do auxílio solicitado;

c) documento que comprove a inscrição do requerente no CGC/MF e na Federação Capixaba de Teatro Amador ou na Associação Profissional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Espírito Santo.

6.2 — O auxílio-montagem será pago parceladamente, à medida em que for comprovado o cumprimento das etapas apresentadas no plano de aplicação.

6.3 — O grupo que receber qualquer parcela do auxílio-montagem e não realizar a estréia do espetáculo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira parcela, deverá restituir ao DEC a importância recebida observando-se os dispositivos legais.

VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A remessa dos originais implicará na aceitação, por parte do concorrente, de todas as exigências deste Regulamento e o não-cumprimento de qualquer um destes dispositivos implicará ainda na exclusão da obra do Concurso.

7.2 — Os originais não-procurados até 03 (três) meses após o conhecimento do resultado serão encaminhados para a biblioteca do Teatro Carlos Gomes, com a identificação de seus autores.

7.3 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

292